



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:19.09.2023
16:16:25 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 19 de Setembro de 2023

Ed. nº 749

PÁG. 17

DECRETO Nº 165/2023

SÚMULA: Altera data da 2º Conferência Municipal de Juventude e revoga os decretos anteriores.

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a RESOLUÇÃO CON/CONJUVE/SNJ/SGPR/PR Nº 2, DE 16 DE AGOSTO DE 2023 que dispõe sobre as Etapas Municipais e Regionais da 4ª Conferência Nacional da Juventude, em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social – SMAS, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e atualizar a agenda da juventude para o desenvolvimento do Brasil, reconhecendo e potencializando as múltiplas formas de expressão juvenil, além de fortalecer o combate a todas as formas de preconceitos, convoca a 2º Conferência Municipal de Juventude.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 2º Conferência Municipal de Juventude, a ser realizada no dia 22 de setembro de 2023, tendo como tema central: "Reconstruir no Presente, Construir o Futuro: Desenvolvimento, Direitos, Participação e Bem Viver", a ser realizada no RA Espaço para festas, eventos sociais e corporativos, sito PR-443, Rua São Paulo nº 03, a partir das 08h00min.

Art. 2º. Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a 2º Conferência Municipal de Juventude contará com representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social que desenvolve ações para a juventude, para exercer a coordenação do processo, que terá as seguintes atribuições:

1. Preparar a programação;
2. Definir os palestrantes;
3. Construir a minuta do regimento interno;
4. Prever a acessibilidade das pessoas com deficiência;
5. Programar apresentações culturais (opcional);
6. Consolidar o Relatório Final e encaminhá-lo ao Conselho Estadual e Escritório Regional;

Art.3º. As despesas decorrentes da realização da 2º Conferência Municipal de Juventude, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor Municipal de Assistência Social.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:19.09.2023
16:16:25 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 19 de Setembro de 2023

Ed. nº 749

PÁG. 18

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do
Paraná, aos 19 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

FERNANDO CARLOS COIMBRA

Prefeito

LÍGIA VIEIRA COSTA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social